

- **Reajustamento dos subsídios dos membros da Defensoria Pública do Estado**
– Lei nº 18.801, de 31/3/2010

Ementa: Reajusta o subsídio dos membros da Defensoria Pública do Estado e dá outras providências.

Origem: Projeto de Lei nº 4.386/2010, de autoria do Governador do Estado.

Essa lei reajusta o subsídio dos Defensores Públicos estaduais. O reajuste aprovado foi escalonado em três etapas, com vigências a partir de 1º/5/2010, 1º/9/2011 e 1º/9/2012.

Houve um reajuste de aproximadamente 21,5%, com vigência a partir de 1º/5/2010, para o cargo de Defensor Público. Já para os cargos de Defensor Público-Geral, Subdefensor Público-Geral e de Corregedor-Geral, o reajuste, com vigência a partir de 1º/5/2010, foi de aproximadamente 8,7%. O reajuste do subsídio do cargo de Defensor Público, considerando-se a diferença entre os valores vigentes antes da edição dessa lei e os que passarão a valer a partir de 1º/9/2011, será de aproximadamente 52%. Considerando-se os valores que passarão a vigorar a partir de 1º/9/2012, o reajuste será de aproximadamente 82%.

A Assembleia Legislativa teve participação relevante na elaboração dessa lei, apresentando substitutivo que corrigiu impropriedades técnicas existentes no texto proposto pelo Governador do Estado.

A lei busca valorizar o Defensor Público, servidor indispensável à função jurisdicional do Estado, que desempenha a relevante função de orientar e defender juridicamente as pessoas que não dispõem de recursos para arcar com a assistência jurídica de que necessitam.